



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Ratificação	13
Homologação / Adjudicação	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Outros atos de concurso/processo seletivo	15
Outros Atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 0135/2022

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **EDIMAR VERNILO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.102.739-0 SSP/SP, 21-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 01 setembro de 2022.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 3 de 16

Resoluções



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

RESOLUÇÃO SME Nº 01 de 12 de Setembro de 2022

“Dispõe sobre o processo de remoção dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Viradouro para o ano letivo de 2023 e dá providências correlatas.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar nº 15, de 31 de maio de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção por concurso de títulos e por permuta dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os processos de remoção de sede de exercício dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal e/ou cedidos pelo Programa de Parceria Educacional Estado/Municípios (municipalizados), far-se-ão mediante concurso de títulos e por permuta, no período de **12/09 a 24/10/2022**, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso de títulos, os cargos que se vagarem até a data de publicação desta Resolução, nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, observada a demanda de salas projetada para o ano letivo de 2023 e em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a readaptação se der por redução temporária da capacidade laboral.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 4 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 2º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação, exceto para o Professor de Educação Básica II – PEB II que observará somente a disciplina específica do seu concurso de ingresso na Educação Básica, desde que haja identidade de jornadas e apresentem conjuntamente os requerimentos, submetendo-os à homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º O processo de remoção por concurso de títulos dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 4º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - Vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada no Anexo III, desta Resolução.

II - Vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de classe/aulas livres projetadas para o ano letivo de 2023, **até o dia 19 de setembro de 2022.**

§ 2º A relação geral de vagas será publicada **no dia 21 de setembro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada na Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário “Processo de Remoção” - Anexo II desta Resolução, assinalando uma única opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal de Educação, **de 26 a 30 de setembro de 2022.**

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta Resolução.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 5 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

§ 2º No ato da inscrição, o docente apresentará o requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, e, ainda, cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- I – Títulos de formação acadêmica (graduação, pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*);
- II – Declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício na docência discriminado em dias; e
- III – ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.

§ 3º A inscrição poderá ser feita por procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 4º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por permuta ou quer por concurso de títulos, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado.

§ 5º O candidato inscrito que vier a ser readaptado em meio aos trâmites do concurso de remoção, terá sua inscrição cancelada.

§ 6º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 6º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único. Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal de Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 7º Os docentes interessados e inscritos para a remoção por concurso de títulos para classes/aulas livres serão atendidos segundo sua ordem de classificação, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, até o dia 06 de outubro de 2022.

Art. 8º Os candidatos serão classificados seguindo a pontuação para fins de remoção, a saber:

- I – Tempo de efetivo exercício no magistério público oficial, multiplicando 0,001 por dia.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 6 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

§ 1º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de:

- a) Faltas injustificadas;
- b) Atestados médicos, exceto consultas de pré-natal;
- c) Licença saúde;
- d) Licença sem vencimentos;
- e) Licença para acompanhamento de pessoa da família, de acordo com artigo 8º da Lei Complementar nº 042/2010.

§ 2º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício os afastamentos e as licenças legais como: acidente do trabalho, maternidade, paternidade, luto, gala, licença-prêmio, os afastamentos permitidos em lei para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação, as licenças médicas por doenças infectocontagiosas, as faltas abonadas e as para cumprimento de convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 3º Levando em consideração a situação atípica de emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus, havendo prescrição médica ou recomendação de medida de isolamento decorrente da suspeita ou confirmação da Covid-19, os dias de afastamento do trabalho em que não se tenha diagnóstico confirmado ou em caso de teste positivo, serão considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, desde que tenha sido apresentado o correspondente laudo/atestado médico ou a notificação expressa que comprove a recomendação, e o teste contendo o resultado do exame.

§ 4º A data base para a contagem de tempo de serviço será o dia **30 de junho de 2022**.

II – Títulos, atribuindo-se os seguintes pontos:

- a) Certificado de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima 360 horas: 02 pontos por certificado;
- b) Diploma de Mestre, na área da Educação: 05 pontos por título; e
- c) Diploma de Doutor, na área da Educação: 10 pontos por título.

§ 1º Somente serão contabilizados os cursos de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* concluídos até 30/06/2022, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos para o processo de remoção no ano letivo de 2023.

§ 2º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para serem reconhecidos nos processos de atribuição dos próximos anos letivos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 7 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 9º. A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I – Maior pontuação em títulos, conforme o Anexo II – Pontuação Por Título;

II – Maior pontuação por tempo de efetivo exercício, conforme Anexo II – Pontuação Por Tempo de Exercício no Magistério;

III – Pela maior idade.

Art. 10. Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação da remoção por concurso de títulos entre os dias **07 e 11 de outubro de 2022**, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. A classificação final será publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viradouro no **dia 17 de outubro de 2022** e afixada, na Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 12. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 2º desta Resolução:

I – Não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II – Que ainda falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições previstas nesta Resolução em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito no processo de remoção por concurso de títulos.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 8 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 13. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria da Educação, **no dia 18 de outubro de 2022, às 14 horas**, para ratificarem o seu pedido de remoção.

§ 1º A Secretária de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, encaminhando-se cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, para ciência.

§ 2º O candidato que não estiver presente ou devidamente representado na sessão pública de remoção, não poderá ser contemplado com a permuta requerida, sem nenhum direito a reclamação futura.

Art. 14. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade escolar de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA SESSÃO DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 15. A sessão pública da remoção por concurso de títulos acontecerá **no dia 21 de outubro de 2022** na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Josué Marques Galvão, nº 315 situada na Avenida Rui Barbosa, às 14 horas e a publicação do resultado, no Diário Oficial do Município será **no dia 24 de outubro de 2022**.

Art. 16. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, podendo o interessado, em sua vez, declinar da escolha, ficando reclassificado em última colocação para atendimento em segunda chamada.

§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular, em segunda chamada dos interessados remanescentes.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 9 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

§ 4º O candidato atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção formalizada para assumir vaga potencial, surgida posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Depois de efetuada a escolha ou a permuta e devidamente registrada em livro competente e próprio, não será permitida a desistência do candidato ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 18. Na sessão pública de remoção, o candidato que não estiver presente ou devidamente representado no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente desclassificado, sem nenhum direito a reclamação futura.

Parágrafo único. O candidato poderá fazer-se representar através de procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de dezoito anos.

Art. 19. A remoção de sede de exercício operará efeitos somente a partir do ano de 2023, respeitando o calendário escolar vigente, devendo o docente aguardar sob vinculação à unidade escolar atual.

Art. 20. Após a publicação do resultado do processo de remoção, o docente removido deverá seguir a data do cronograma para participação do processo de atribuição de classes/aulas na nova unidade sede de exercício.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 01/2021.

Viradouro/SP, 12 de setembro de 2022.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 10 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO I

Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	02 pontos por título
Mestrado	05 pontos por título
Doutorado	10 pontos por título

Tempo de Efetivo Exercício	Pontuação
Cada dia de efetivo exercício	0,001 por dia

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 11 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II

Remoção por Concurso de Títulos ou por Permuta

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____
Lotação: _____

- Jornada de Trabalho Docente: ____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de PEB II () Arte () Ed. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Ens. Fundamental I () Ens. Fundamental II

() **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE** _____, junto ao _____ (nome do órgão público, autarquia ou fundação), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS			PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	
Pós-g. Lato Sensu (2 pts.)	Qtde:		Número total de dias	Pontuação total
Mestrado (5 pts.)	Qtde:		() x 0,001	
Doutorado (10 pts.)	Qtde:			
Pontuação total				
PONTUAÇÃO TOTAL (TÍTULOS E TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO)=				

REQUER:

() Remoção por Concurso de Títulos, para classe/aulas livres nas unidades escolares de educação infantil ou ensino fundamental I e II.

() Remoção por Permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____
Lotação: _____

- Jornada de Trabalho Docente: ____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de PEB II () Arte () Ed. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II

() **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE** _____, junto ao _____ (nome do órgão público, autarquia ou fundação), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

Por este ato declaro(amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por Concurso de Títulos e por Permuta), previstas na Resolução SME nº 01/2022.

Assinatura do interessado

Assinatura do 2º interessado no caso
de Remoção por Permuta

Viradouro ____ de setembro de 2022.

Parecer e Despacho do Secretário:

Patrícia O. Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 12 de 16



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III

Etapas do Processo de Remoção – 2022

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
12/09/2022	--	Publicação da Resolução que regulamentará o Processo de Remoção docente.	Com publicação D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
Até 19/09/2022	--	Encaminhamento das classes/aulas livres pelos diretores das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
21/09/2022	--	Publicação das classes/aulas livres existentes pela Secretaria Municipal da Educação.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 26/09 a 30/09/2022	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados- PEB I e PEB II de Arte, Educ. Física, Inglês na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
06/10/2022	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 07 a 11/10/2022	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação da remoção por Permuta e por Concurso.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
17/10/2022	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação da remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
18/10/2022	14 horas	Efetivação da Permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
21/10/2022	14 horas	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos na Remoção por Concurso de Títulos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
24/10/2022	--	Publicação e Homologação do resultado da Remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa– Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 13 de 16

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 105 / 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Registro de Preços nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.

Valor: R\$ 7.728,00

Vigência: 12/09/2022 à 12/09/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 106 / 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Registro de Preços nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.

Valor: R\$ 20.553,12

Vigência: 12/09/2022 à 12/09/2023.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MRS MOURA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Justificativa: O presente termo de aditamento tem a finalidade de prorrogar a vigência do ajuste em questão com vistas a obtenção dos saldos residuais contratados.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 31 de agosto de 2023

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E REMOÇÃO DE TOXICÔMANO PARA O PACIENTE N.M.P. CONFORME PROCESSO JUDICIAL 1000846-91.2022.8.26.0660, pelo valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), com a contratada CENTRO TERAPEUTICO AGUA VIVA LTDA inscrita sob CNPJ nº 24.336.899/0001-86, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 12 de setembro de 2022.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ABRIGOS E REALIZAR ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS DA SAÚDE, COMO PSF's E O CENTRO ODONTOLÓGICO, PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, pelo valor de R\$ 13.265,92 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com a contratada JOAO VITOR ROSSINI inscrita sob CNPJ nº 30.715.805/0001-82, com fundamento legal no inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.**

Viradouro/SP, 12 de setembro de 2022.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto:- ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betim e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 193/2022, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame aos proponentes: GUSTAVO GEORGE MARIA MONTAGENS INDUSTRIAIS EPP, CNPJ. 23.797.940/0001-59, pelo Valor Global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); RAFAEL JORGE portador do RG 47.143.377 e do CPF 390.731.688-64, pelo Valor Global de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais); ELISÂNGELA DE ALMEIDA PEREIRA, CNPJ. 05.203.598/0001-30, pelo Valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 14 de 16

Global de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais);
MARCIA DOS SANTOS DAIREs, portadora do RG 16.177.337
e do CPF 087.199.898-06, pelo Valor Global de R\$
63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Viradouro - SP, em 12 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto:- ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS NO
MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto
Argeri Betim, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA
o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima
especificados, adjudicado a favor das empresas: GUSTAVO
GEORGE MARIA MONTAGENS INDUSTRIAIS EPP, CNPJ.
23.797.940/0001-59, pelo Valor Global de R\$ 90.000,00
(noventa mil reais); RAFAEL JORGE portador do RG
47.143.377 e do CPF 390.731.688-64, pelo Valor Global de
R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais);
ELISÂNGELA DE ALMEIDA PEREIRA, CNPJ.
05.203.598/0001-30, pelo Valor Global de R\$ 100.500,00
(cem mil e quinhentos reais); MARCIA DOS SANTOS DAIREs,
portadora do RG 16.177.337 e do CPF 087.199.898-06, pelo
Valor Global de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e
oitocentos reais).

Viradouro - SP, em 12 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 15 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Site para inscrição: <https://portal.solucaoservicospublicos.com.br>

Período de Inscrições: 23/08/2022 até 15/09/2022

Prazo para pagamento do boleto: 16/09/2022

- Edital completo publicado no diário oficial do município em 22/08/2022 (Ano IX | Edição nº 2110);
- Edital disponível na íntegra no site da empresa e na aba concursos do site da prefeitura de Viradouro (www.viradouro.sp.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2124

Página 16 de 16

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2020, **CONVOCA os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **14 de setembro de 2022**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professor de Educação Básica II - PEB II - Ciências
HORÁRIO: 14:30 classificados entre 1º e 3º lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

EMEF Milton Marçal Silveira

- 24 Aulas de Ciências

Prazo estimado de contratação: de 15/09/2022 a 28/10/2022.

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 004/2020 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. Em razão da pandemia da Covid-19, no local da sessão de atribuição de classes/aulas serão obedecidos todos os protocolos sanitários através do fornecimento de saneantes para higienização das mãos, tais como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool em gel 70%, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

9. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 12 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b1d2-f6d1-8036-16a2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2124, ano IX, veiculado em 12 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 12/09/2022 às 17:08:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b1d2-f6d1-8036-16a2>